

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 419/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ABASTECER OS VEÍCULOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMATER-ES DE ITARANA-ES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abastecer os veículos de propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo- EMATER-ES de Itarana.

Art. 2º - O "quantum" de combustível não pode ultrapassar, mensalmente, a 200 (duzentos) litros.

Art. 3º - Os servidores da EMATER-ES de Itarana-ES, se obrigam a dar assistência técnica aos programas do Governo Municipal, relacionados com a agricultura.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, e seu Parágrafo Único e artigo 2º da Lei Municipal nº 307/86.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

14 de março de 1994.


BRAZ ADOLFHO ARRIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício